



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 577, de 08 de janeiro de 2020

Institui no âmbito do município de São José do Sabugi o
“Programa Rua Para Todos”, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Rua Para Todos” no âmbito do Município de São José do Sabugi - PB.

Art. 2º. O Programa Rua Para Todos consiste na destinação temporária ou permanente de trechos de vias públicas para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único - Para efeito dessa Lei, os logradouros públicos que poderão fazer parte do Programa Rua Para Todos estarão à disposição aos domingos e feriados, no período das 16 às 20 horas.

Art. 3º. Trechos de vias, praças e largos que integrarem o Programa Rua Para Todos poderão ser definidos por decreto do Executivo, inclusive atendendo requerimentos dos respectivos moradores da região ao entorno desses locais.

Art. 4º. Durante o período de funcionamento do Programa Rua Para Todos, ficará proibido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes a moradores da área fechada.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi poderá fornecer a estrutura necessária para o fechamento das vias públicas que integram o Projeto, conforme definido posteriormente por decreto;

Art. 6º. No Programa Rua Para Todos poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I. físico-esportivas;

II. de lazer e recreação;

III. culturais.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 08 de janeiro de 2020

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito